



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2 6 0 5 / 2 0 1 3

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 35.000,00, de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO,
Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, nos orçamentos dos exercícios de 2.013, crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados à implantação do Projeto “Academia ao Ar Livre”, nos termos do Convênio nº 260/2012, assinado em 14/12/2012, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e o Município de Mirandópolis.

Art. 2º - O valor do presente **Crédito Adicional Especial** ora autorizado no artigo anterior será coberto por :

a) repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	CAT. ECONOMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.06.01	4.4.90.52	02 ESTADUAL	27.812.0190.2125	30.000,00

b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contrapartida.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 05 de março de 2013.

-FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO-
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal data supra

- SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES-
Diretora de Administração